



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3189/1988

Ementa

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO JARDIM SÃO CAMILO À SOCIEDADE CIVIL MIRIAM.

Data da Norma

08/06/1988

Data de Publicação

14/06/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4543/1988](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

13/07/2006

11/03/2019

Norma Relacionada

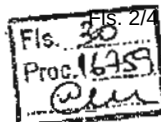
[Lei n° 6710/2006](#)

[Lei n° 9148/2019](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

LEI Nº 3.189 DE 08 DE JUNHO DE 1988

Autoriza concessão de direito real de uso de área pública situada no Jardim São Camilo à Sociedade-Civil Miriam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município autorizada a outorgar à Sociedade Civil Miriam, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, da área de terreno abaixo descrita, pertencente ao patrimônio municipal, - localizado à Rua Bolívia nº 60, no Jardim São Camilo, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante desta lei: - "Inicia-se no ponto "A"; deste ponto segue 23,50 metros em reta pelo alinhamento da Rua Bolívia até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue 23,13 metros em reta até encontrar o ponto "C"; deflete à direita e segue 11,27 metros em reta até encontrar o ponto "D"; deflete à direita e segue 4,10 metros em reta até encontrar o ponto "E"; segue 4,04 metros em reta até encontrar o ponto "F"; deflete à direita e segue 15,30 metros em reta até encontrar o ponto "A" inicial. O perímetro descrito encerra - uma área de 378,81 metros quadrados".

Parágrafo único - A área de terreno referida será utilizada pela entidade beneficiada para a consecução dos seus fins estatutários e assistenciais.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, -

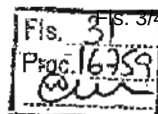
IOM 14-6-88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 3189/88)

- fls. 2 -



a contar da data da entrada em vigor desta lei, para assinatura do contrato respectivo.

Art. 3º - A entidade beneficiada se comprometerá no instrumento a ser lavrado a:

I - Iniciar as obras necessárias no prazo de 02 (dois) anos, e concluí-las dentro de 02 (dois) anos, sendo ambos os prazos contados da data da lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II - Não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente lei.

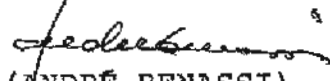
Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas no artigo, acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, acrescido das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência, tendo em vista o relevante interesse público.

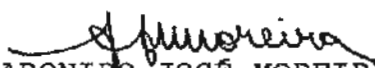
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Sociedade Civil Miriam.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

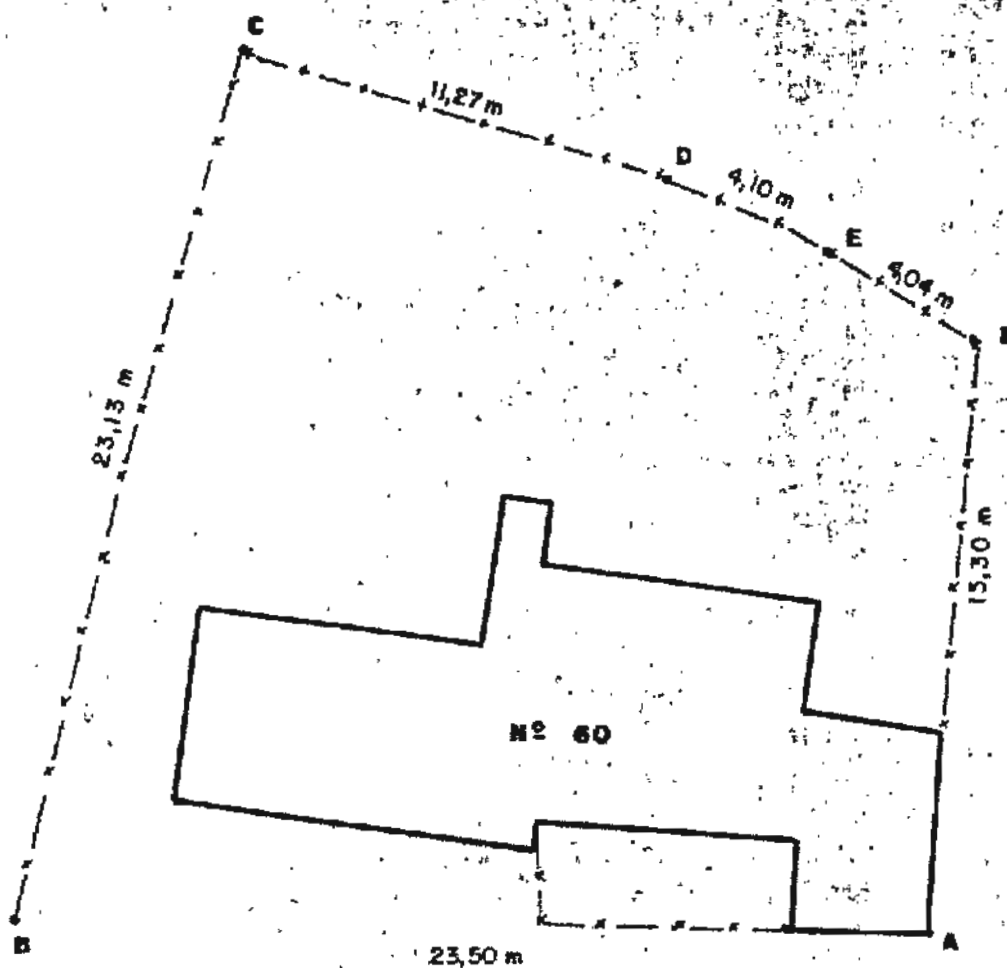
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



Rua Bolivia

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI			
S.O.P.			SEÇÃO DE TOPOGRAFIA
ASSUNTO: Doação de Área da P.m.j., Para a Sociedade Civil Miriam, Jd. São Camila, Área Terreno = 378,81 m ²			LEVANT. Claudio
			DESENHO Tommasini
			ESCALA 1:200
DATA 05-02-88	PRANCHA N.º 1/1	ARQUIVO	N.º PROCESSO 26472/87